ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .....

O Vereador Rufno Pereira Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal Aprovou e EU, promulgo a seguinte:

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O sistema tributário do Município é regido pela Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25/10/66), Leis Complementares e por este Código, que institui os tributos, define as obrigações principais e acessórias das pessoas a ele sujeitas e regula o procedimento tributário.

Art. 2º - O presente Código é constituido de quatro Títulos, com a matéria assim distribuida:

I - Título I, que regula os diversos tributos, dispondo sobre:

a) incidência tributária, pela definição do fato gerador da respectiva obrigação e, quando necessário, de seus elementos essenciais;

b) sujeição passiva tributária, pela definição do contribuinte e do responsável;

c) sistemática de cálculo, pela definição da base de cálculo e da alíquota do tributo;

d) instituição do crédito tributário, contendo disposição sobre inscrição e lançamento;

e) arrecadação tributária, contendo disposição sobre formas e prazos de pagamento;

f) ilícito tributário, pela definição das infrações e das respectivas penalidades;

g) dispensa de pagamento dos tributos, pela definição das isenções fiscais;

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1.977.

RUFINO PEREIRA NETO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS GOMES AZEVEDO
Servindo como SECRETÁRIO.

e.b.